



RELATÓRIO TRIMESTRAL

CONTROLE INTERNO

Órgão: Câmara Municipal de Maruim

Presidente: Maria Angélica de Jesus

Período: 01 de abril a 28 de junho de 2019.

Em Cumprimento as determinações legais, e, em observância ao que dispõe a Resolução TC nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, até o 2º trimestre do corrente Exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exame de procedimentos licitatórios e respectivos contratos e termos aditivos;
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

1 - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 560/2018 de 19 de dezembro de 2018, estimou a despesa do Poder Legislativo em R\$ 2.299.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil), assim distribuídos:

Despesas Correntes	R\$ 2.269.000,00
Despesas de Capital	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 2.299.000,00

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Chamber of Maruim, is placed at the bottom right of the document.



2 – RECEITA E TESOURARIA

O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou R\$ 532.402,44 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores repassados até este trimestre;

Período	Repasses (R\$)
2º Trimestre	R\$ 532.402,44
TOTAL	R\$ 532.402,44

3 – DESPESA

A despesa empenhada no período atingiu um montante de R\$ 62.151,90 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa centavos). O total de despesas liquidadas no período importou R\$ 514.532,66 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas no trimestre a importância em R\$ 513.244,05 (quinhentos e treze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária.

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
2º Trimestre	62.151,90	514.532,66	513.244,05

Os levantamentos da auditoria na movimentação do Segundo Trimestre resultaram nos seguintes achados:

- a) As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4.320/64).
- b) Na fase da liquidação das despesas não foram encontrados títulos e documentos inidôneos (art. 63, Lei 4.320/64).
- c) Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/694 e arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93).
- d) Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF)
- e) Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos. (art. 37, CF).

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que elas obedecem às rotinas estabelecidas pela legislação pertinente e aos princípios constitucionais.





4 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a Lei 4.320/64, e demais normas estabelecidas, tanto quanto as exigências do Tribunal de Contas deste Estado.

5 – PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Não houve a realização de procedimentos licitatórios no período.

6 – GESTÃO PATRIMONIAL

Foi constatado que os bens móveis adquiridos pelo Poder Legislativo e incorporados ao patrimônio foram registrados contabilmente, estando todos numerados, com placas de identificação afixadas.

No controle cadastral dos bens há informações quanto ao valor correspondente, número da nota fiscal, bem como a data da compra.

Ressaltamos a necessidade de proceder à depreciação do valor dos bens nos termos da legislação vigente.

7 – ALMOXARIFADO

O Almoxarifado encontra-se completamente atualizado, funcionando nos moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, com a emissão do “Demonstrativo das Variações Patrimoniais” para fins de compor o Balanço Geral deste Poder Legislativo.

Mantém o Almoxarifado com o registro dos bens adquiridos de forma individualizada, com sua competente descrição e preço de aquisição, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição, de entrada e saída e de segurança de seus estoques.

8 – GESTÃO FISCAL

Foram verificados todos os aspectos relacionados ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

9 – COMBUSTÍVEIS

A Câmara não possui veículos no período.





10 – TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Em atendimento às normas legais (LC 101/2000, LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011), a Câmara Municipal de Maruim, através de sua página eletrônica camaramaruim.se.gov.br, mostra em tempo real, através do portal de transparência alguns links como “Prestando Contas”, “Diárias”, “Gestão de Pessoal”, “Licitações e Contratos”, onde são disponibilizadas informações atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores, os Relatórios de Gestão Fiscal entre outros.

A Câmara Municipal de Maruim mantém de forma transparente todas as informações para acesso da população através do seu Portal de Transparência.

11 – CONCLUSÃO

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração da Câmara de Maruim no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o relatório.

Câmara de Maruim/SE, 28 de junho de 2019.

Josivânia C. Santana
Josivânia Conceição Santana
Coordenadoria de Controle Interno



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **segundo trimestre de 2019**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Câmara de Maruim/SE, 28 de junho de 2019.

Moacirista CR Santana
Josivania Conceição Santana
Coordenadoria de Controle Interno